

## **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2023/2024**

### **EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2023**

**SEI Nº 0040300048.001049/2023-87**

**A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, inscrita no CNPJ nº 08.032.567/0001-51, sediada na Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-000, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL**, amparada no Art. 51, § 5º da Lei 8666/93, resolve instituir o **CONCURSO Nº 003/2023**, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de política cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados:

#### **1.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

##### **1.1.1. Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura.**

Ação estratégica - regionalizar os mecanismos de incentivo com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnico-racial, de gênero, sexualidade e para pessoas com deficiência.

##### **1.2. Valorização das Artes e da Cultura Popular.**

1.2.1. Ação estratégica - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo as áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional.

1.2.3. Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

### **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Concurso a seleção de propostas para espetáculos de Circo, Dança e Teatro de Pernambuco, para **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2023/2024**, a fim de fortalecer a política pública de ocupação do equipamento cultural, bem como de promover o fomento e a difusão da produção artística do Estado nestes segmentos, a serem analisados por intermédio do Formulário de Inscrição on-line, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os espetáculos acontecerão no **TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA**, no endereço Rua da Aurora, nº 457, na cidade do Recife/PE.

2.3. Serão selecionados até (3) espetáculos de forma coletiva ou individual, que ocuparão o Teatro Arraial nas datas previamente estipuladas em cronograma, nas seguintes categorias e pautas:

**a) Minitemporada de Teatro Adulto (MnTA)** : 06 (seis) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada, nas sextas e sábados às 20h, entre 23/02 e 09/03/2024;

**b ) Minitemporada de Dança (MnTD)**: 06 (seis) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada, aos domingos às 16h, entre 25/02 e 31/03/2024;

**c ) Minitemporada de Circo ou Teatro/Dança para Infância e Juventude (MnTCTDI)**: 06 (seis) sessões consecutivas, sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada, nas sextas e sábados às 20h, entre 15 e 30/03/2024;

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste concurso propostas apresentadas dos segmentos de Circo, Dança e Teatro.

3.2. Na condição de proponente, serão aceitas inscrições de pessoas físicas (maior de 18 anos) e jurídica pernambucana que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 6 (seis) meses, compatíveis com a finalidade deste Edital;

3.2.1. Na condição Microempreendedor Individual (MEI) o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) deverá ser compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

3.2.3. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 6 (seis) meses;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico, precisando ser exclusivamente enquanto monólogos, exceto na categoria MINITEMPORADA DE DANÇA (MnTD);

3.2.4. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos 6 (seis) da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

3.3. A Comprovação para **Pessoa Física** maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

3.4. Os proponentes poderão apresentar até 2 (dois) projetos, porém apenas 1 (uma) proposta por proponente será selecionada.

3.4.1. O limite acima citado não se aplica a cooperativas artísticas ou associações representativas de Circo, Dança e Teatro.

3.4.2. Neste edital, entende-se por:

**a)** Cooperativa Artística - Sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos cooperados, que, reciprocamente, obrigam-se a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica relacionada à arte.

**b)** Associação Representativa - Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pelo agrupamento de no mínimo duas pessoas, voltada à realização de objetivos e ideais comuns de Circo, Dança e Teatro.

**c )** Espetáculos Não Inéditos - obras já encenadas, sejam em apresentações únicas, temporadas e em eventos públicos ou privados.

3.5. Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Seleção e funcionários da Fundarpe e Secretaria de Cultura do Governo do Estado de Pernambuco.

3.6. Não será aceita a inscrição de espetáculos incentivados nos 02 (dois) últimos editais Funcultura (2021/2022) e (2022/2023).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Este edital e o respectivo formulário de inscrição estarão disponíveis nos portais Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) e <https://www.mapacultural.pe.gov.br>;

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 24 de Novembro de 2023 e 07 de janeiro 2024, até às 17h, conforme procedimentos indicados nos subitens 5.1. e 5.2. em ambiente virtual, por meio de cadastro prévio como agente individual e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco;

**Parágrafo Único** – Será realizado o seguinte **CRONOGRAMA**:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação	<b>23/11/2023</b>
Período de inscrições	<b>24/11/2023 a 07/01/2024</b>
Divulgação dos selecionados	<b>24/01/2024</b>

Prazo para encaminhamento de recursos **25/01/2024 a 28/01/2024**

Resultado dos recursos **31/01/2024**

Período de execução **23/02/2024 a 31/03/2024**

## **5. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. No preenchimento do formulário de inscrição, os/as proponentes deverão fornecer link para acesso às propostas em plataforma eletrônica (Vimeo, YouTube, etc.) e a respectiva senha, caso exista, com tamanho até 8 MB (oito megabytes).

5.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1066/>), não sendo aceitas outras formas de inscrição;

5.3. É de responsabilidade do (a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto, informar a senha no formulário de inscrição.

5.4 No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado.

5.5 A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de ‘inscrição enviada’, emitido pelo Mapa Cultural.

5.6 É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em PDF no tamanho máximo de 8MB):

5.7 Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.8 O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundarpe não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na fase recursal, será permitida a entrega de materiais adicionais, desde que necessária para a Análise Artística.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. Serão motivos de desclassificação as propostas nos seguintes casos:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da SECULT/PE-FUNDARPE, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a fiscalização, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- c) Ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/PE-FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) Pessoa jurídica de direito público;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

## **7. DAS FASES DO CERTAME**

7.1. O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em quatro fases:

- Fase 1 - Análise Documental;
- Fase 2 - Análise Artística;
- Fase 3 - Apresentações
- Fase 4 - Pagamento do Incentivo/Premiação

7.1.1. A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado no Item 7.2.

### **7.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

7.2.1 - O proponente deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, a saber:

- a) Os dados do proponente individual ou representante de coletivo;
- b) Título e descrição da proposta

c) Link com a filmagem na íntegra do espetáculo inscrito (com chave de acesso, se houver);

d) Autorização de direitos autorais, emitida pelo(s) autor(es) ou órgãos responsáveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 8666/93.

d) Currículo do proponente apresentando formação, prêmios, portfólio e registros que documentem a trajetória do proponente, além de e-mail e contato telefônico ativos, arquivo único em PDF com até 8G;

e) Cartas de anuênci, no caso de apresentação coletiva, bem como os currículos resumidos dos participantes, arquivo único em PDF com até 8G; (**Anexo 03 / Anexo 03 - A**)

7.3. Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre **23 de fevereiro a 31 de março de 2024**;

7.4. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase.

7.5. Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuênci e portfólio de todos os envolvidos.

7.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.7. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas.

7.8. No curso do julgamento a comissão poderá fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

7.9. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;

b) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;

c) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;

d) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;

e) Que não apresentam a documentação completa, nos formatos e nas especificações exigidas em todos os anexos;

## **7.11. DA ANÁLISE ARTÍSTICA**

### **7.11.1. CABERÁ À COMISSÃO:**

**7.11.1.2** Avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

**7.11.1.3.** Reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 0 (zero) ponto e 6 (seis) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atributos artísticos da encenação	0-6
Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe	0-2
Coerência entre a proposta de encenação e a realização do espetáculo	0-3
Curículos da equipe principal	0-3
Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, participação de pessoas com deficiência na equipe principal do espetáculo, entre outros)	0-1
Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco	0-1
<b>TOTAL</b>	<b>0-16</b>

7.11.1.4. Em casos de empate na pontuação das propostas, a Comissão de Análise e Seleção usará, como desempate, os critérios abaixo, respectivamente na seguinte ordem:

**a) Atributos artísticos da encenação;**

- b)** Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco;
- c)** Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, entre outros.)
- d)** Critério final: proponente com maior faixa etária.

7.11.1.5. O julgamento referente as inscrições deste edital, será por meio de comissão especial instituída para este fim, em conformidade o Art. 51, § 5º da LEI 8.666/93

## 7.12. DO INCENTIVO

7.12.1. O incentivo à manutenção de temporada será concedido para cada categoria de inscrição após o término das sessões definidas.

**Parágrafo Único.** O valor bruto a ser pago, com os descontos legais previstos em lei, será o resultado do quantitativo de público, obtido através do somatório dos borderões de cada sessão, considerando o valor único de **R\$ 10,00 (dez reais) por cada assento ocupado.**

7.12.1.2. O valor arrecadado na bilheteria, por sessão, será gerido de acordo com o disposto no parágrafo 1º, da seção “Dos encargos para permissão do uso do Imóvel”, constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso do Teatro Arraial Ariano Suassuna, em que “o permitente (Fundarpe) fica autorizado a descontar, por cada apresentação, o percentual de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria, deduzido no ato do fechamento de cada borderô, dando-lhe a respectiva quitação”.

7.12.1.3. Os valores do incentivo para os espetáculos selecionados serão disponibilizados conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO	CATEGORIA	SESSÕES	VALOR BRUTO DO INCENTIVO (R\$)	MÁXIMO DO INCENTIVO (R\$)
MnTD	MINITEMPORADA DE DANÇA	06	5.640,00	
MnTCTI	MINITEMPORADA DE CIRCO OU DE TEATRO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	06	5.640,00	
MnTA	MINITEMPORADA DE TEATRO ADULTO	06	5.640,00	

**Parágrafo Único.** Os valores máximos acima exemplificados referem-se ao incentivo a ser recebido após o término de cada temporada do artista/grupo/coletivo/cia/trupe e têm como base a hipótese de lotação máxima em todas as apresentações.

7.12.2. Serão contemplados 03 (três) espetáculos individuais ou coletivos.

7.12.3. Os proponentes selecionados serão responsáveis pelos custos de produção e

execução da exposição, compreendendo produção, execução, adequação, montagem e desmontagem.

7.12.4. Sobre o valor bruto da premiação recairão sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos, quando houver.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. A Fundarpe publicará no Mapa Cultural de Pernambuco e Portal Cultura PE, de acordo com o cronograma previsto no Item 4 deste edital, a homologação e prazos para a apresentação de recursos com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

### **8.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar o pedido pelo e-mail: teatroarraial1@gmail.com ou cplfundarpe@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas;

8.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

8.2.1. O recurso deverá conter, de forma clara, consistente e objetiva, as razões e justificativas para o pleito, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados; Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB;

8.2.2. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do Mapa Cultural de Pernambuco e no portal Cultura PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>)

## **9. DO RESULTADO**

**9.1** . O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, até o dia 30 de janeiro de 2024.

## **10. DO PAGAMENTO DO INCENTIVO/PREMIAÇÃO**

10.1. O pagamento da premiação será feito ao responsável pela inscrição após o encerramento da temporada.

10.2. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

10.3. Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

10.4. O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada, após o cumprimento do ITEM 7.12 - **PARÁGRAFO ÚNICO**.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403

UG: 500100

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**12.1. À FUNDARPE COMPETIRÁ:**

a) Fornecer o espaço para os espetáculos, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;

b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;

c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar os espetáculos.

**12.2. AO PROPONENTE COMPETE:**

a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna;

b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação;

c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça

de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;

d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;

e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;

f) Montar e desmontar o espetáculo nas datas determinadas conforme cronograma de execução;

g) Entregar ficha técnica de todos os espetáculos;

h) Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;

1) Comunicar quaisquer alterações na equipe do projeto, com as respectivas justificativas, à gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

j) Comunicar à gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar os espetáculos, abrindo assim mão do prêmio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento dos espetáculos após o prazo mencionando no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

### **13. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

13.1. O proponente selecionado deverá estar apto a executar a proposta e dar início a montagem no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado. O cronograma de atividades deverá ser acordado com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, a partir da disponibilidade de datas e horários oferecidos pelo equipamento.

13.2. Caberá ao proponente a devolução do espaço nas mesmas condições em que foi recebida.

13.3. A Fundarpe não disponibilizará equipamentos (monitores, projetores e aparelhos de som). Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

13.4. A Fundarpe compromete-se a zelar pelos materiais utilizados nos espetáculos, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas

dependências do espectro expositivo. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros.

13.5. Todos os custos aqui não especificados ficam como regra geral a cargo do proponente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O ato da inscrição implicará ao participante absoluta concordância às normas, tais como estabelecidas no presente edital.

14.2. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

14.3. O proponente para recorrer da decisão da Comissão de Seleção deverá encaminhar recurso devidamente fundamentado no prazo definido no cronograma deste edital. O recurso deve ser encaminhado através do Mapa Cultural e identificado pelo assunto **EDITAL CONCURSO Nº 003/2023 DE OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2023/2024**.

14.4. A Comissão de Seleção poderá não aceitar materiais que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará os espetáculos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratada assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao seu projeto, fundamentadas em possíveis 10 violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.5. A contratada será a única responsável pela veracidade das informações constantes no projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

14.6. O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

14.6.1. Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

14.7. A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

14.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis e contemplados neste Edital, autorizam a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.9. A Fundarpe se reservam ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

14.10. Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

14.11. Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

14.12. A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados e é soberana nas suas decisões.

14.13. O resultado final deste edital será divulgado site da Fundarpe (<https://www.cultura.pe.gov.br/>).

14.14. As datas dos períodos disponíveis para cada selecionado serão informadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

14.15. Os casos omissos serão decididos pela Fundarpe.

14.16. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Fundarpe / Secult-PE (<https://www.cultura.pe.gov.br>).

14.17. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO 01 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.**

**b) ANEXO 02 - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

**c) ANEXO 02-A - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA**

**d) ANEXO 03 - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA**

**e ) ANEXO 03 - A - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO**

**f) ANEXO 04 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**g) ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**h) ANEXO 06 - RIDER TÉCNICO**

14.18. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br e do WhatsApp: (81) 3184-3018 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

14.19. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: teatroarraial1@gmail.com e do telefone (81) 3184-3185 (no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).

14.20. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o edital serão prestados por meio do e-mail: cplfundarpe@gmail.com

14.21. Nos casos omissos deste edital aplicam-se os dispositivos da Lei nº 8666/93.

14.22. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

### **Comissão Especial**

**André Luiz Ramos Oliveira**  
Mat.458.114-8

Assessoria de Circo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco

**Maria Rosa de Brito Maia**  
Mat. 989.065-3

Gerência de Ação Cultural e Equipamentos

**Ana Claudia Seixas Wanguestel**  
Membro da Sociedade Civil

### **ANEXO 01**

#### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.**

1. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informa que estão amparadas pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em

regulamento.

2. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que o tratamento dos dados coletados no Formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

- a) A seleção de propostas de ações artísticas e culturais conforme item 2.1. do Edital;
- b) A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura;
- c) A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais (segmentos/quesitos) nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

3. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. O objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.

4. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que compartilharão apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.

5. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco garantirão, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

6. A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco se responsabilizarão quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

7. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

8. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o

arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

9. Os integrantes da Comissão de Avaliação e todo e qualquer setor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber das instituições.

10. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração: - Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

## **ANEXO 02**

### **LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

**01.** Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.

**02.** Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com **data de emissão** de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à *inscrição*. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

**03.** RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.

**04.** Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com **data de emissão** de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à *inscrição*. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito

**05.** Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

**06.** Currículo da Empresa.

**07.** Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

**A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.**

## **ANEXO 02 -A** **LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA**

**01.** RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF.

**02.** Comprovante de endereço do representante do grupo com **data de emissão** de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à *inscrição*. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

**03.** Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

**· NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL.**

**A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.**

**ANEXO 03**  
**CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA**

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pelo(a) proponente (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_, CPF nº x \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS** que autorizamos e reconhecemos que o(a) proponente acima qualificado(a), é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a Seleção de propostas nos segmento de Circo, Dança e Teatro, para **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2023/2024**. Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

**ATENÇÃO:**

**Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).**

Digitalizar **em um único arquivo** esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.

**ANEXO 03-A**

**CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO**

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pelo(a) proponente (NOME REPRESENTANTE LEGAL), RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS** que autorizamos e reconhecemos que o(a) proponente acima qualificado(a), é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a Seleção de propostas nos segmento de Circo, Dança e Teatro, para **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2023/2024**. Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

Nome completo:

CPF nº\_Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

**ATENÇÃO:**

**Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).**

Digitalizar **em um único arquivo** esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.

**ANEXO 04**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da (nome da pessoa jurídica ou do grupo cultural), portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ AUTORIZO a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações a que se refere o ITEM 3.1 do Edital para **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2023/2024. - CONCURSO 003/2023**, com fins exclusivamente educacionais e culturais, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do(a) Representante Legal

**Observação:**

Quando esta autorização for assinada por um representante legal de uma pessoa jurídica, se faz necessário acrescentar abaixo da assinatura, o cargo do representante, razão social, e CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa de Brito Maia**, em 21/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Seixas Wanguestel**, em 21/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ramos Oliveira**, em 21/11/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43319608** e o código CRC **C0A2C335**.